ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Crixas

LEI NR. 477 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.979.

ALTERA O QUADRO DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO e dá outras providências.

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a Lei nr. 471 de 31 de agosto de 1.979, a saber:

I- Que o anexos II- na Classe Coletor - AG-05 passa a ser AG-06;

II- Que no anexo IV- Quadro do Pessoal Contratado, passa a ter o seguinte acréscimo;

a)- 2 Secretários de Escola de 1º Grau com 2 fase -QV -08;

b)- 1 Assistente Social - QV - 09;

c)- 1 Diretor do Departamento de Energia Eletrica - QV -09;

d)- 2 Auxiliares de Contabilidade - B - QV-10;

e)- 5 Encarregados de Motor de Luz - QV-06;

f)- 1 Encarregado de Motor de Luz - QV- 09;

g)- Chefe de Turma do D.M.E.R- Cr$ 5.200,00 Mensal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogdas as disposições em contrário, retrogindo a partir de 1º de julho de 1.979.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, aos 12 dias do mês de Novembro de 1.979.

JOAQUIM FREDERICO DIETZ
Prefeito

ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário